



MENSAGEM N.º 077/2022

Manaus, 07 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar que ***“MODIFICA a tabela referente às Taxas de Segurança Pública – DETRAN, constante do artigo 178 do Código Tributário do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, e dá outras providências”***.

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados objetiva a modificação do artigo 178 do Código Tributário do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro 1997, na parte relativa à tabela de Taxa de Segurança Pública, pertinente ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM.

A Propositura prevê a redução de 20% (vinte por cento) nos valores de algumas Taxas de Segurança Pública – DETRAN, além da alteração da discriminação da incidência, da extinção e da criação de outras taxas de mesma natureza.

Os motivos que justificam as alterações ora propostas estão contidas na Exposição de Motivos do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM, documento que constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Demonstradas, assim, as razões que levaram o Poder Executivo a apresentar a presente proposta, solicito, na oportunidade, que este Projeto de Lei Complementar tramite em **regime de urgência**, nos termos do artigo 35 da Constituição Estadual.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero às ilustres Deputadas e ilustres Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º****17 /2022**

MODIFICA a tabela referente às Taxas de Segurança Pública – DETRAN, constante do artigo 178 do Código Tributário do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º A tabela referente às Taxas de Segurança Pública – DETRAN, constante do artigo 178 do Código Tributário do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – a redução de 20% (vinte por cento) nos valores das Taxas de Segurança Pública – DETRAN, a seguir especificadas, que passam a vigorar com os seguintes valores:

| Item | Discriminação da Incidência | Valor em R\$ |
|-------------|---|---------------------|
| V 02 | Anuidade: oficinas mecânicas "A" | R\$ 387,67 |
| V 03 | Anuidade: oficinas mecânicas "B" | R\$ 290,75 |
| V 04 | Anuidade: oficinas mecânicas "C" | R\$ 193,85 |
| V 06 | Autorização para emplacamento em outra unidade da Federação | R\$ 69,22 |
| V 70 | Inspeção veicular | R\$ 138,03 |
| V 77 | Reconstituição de perícia | R\$ 125,77 |
| D 21 | Reserva de placa especial | R\$ 461,53 |
| D 25 | Autorização marcação chassi/autos | R\$ 230,78 |

II – a extinção das seguintes Taxas de Segurança Pública – DETRAN:

| Item | Discriminação da Incidência | Valor em R\$ |
|-------------|--|---------------------|
| C05 | Cópia de prontuário para outra UF | R\$ 57,71 |
| C09 | Exame médico | R\$ 34,57 |
| C10 | Exame psicotécnico | R\$ 34,57 |
| C16 | Licença para dirigir | R\$ 115,36 |
| C18 | Visto de carteira estrangeira | R\$ 23,77 |
| C20 | Licença para turista dirigir | R\$ 115,36 |
| C22 | Certidão | R\$ 11,50 |
| C36 | Cópia de Prontuário: ofício/RENACH | R\$ 41,03 |
| C37 | Complementação de exame medico | R\$ 16,51 |
| C38 | Complementação de exame psicotécnico | R\$ 16,51 |
| C54 | Faltoso: exame direção categoria "A" | R\$ 21,58 |
| C55 | Faltoso: exame direção categoria "B" | R\$ 16,51 |
| C56 | Faltoso: exame direção categoria "C/D/E" | R\$ 43,04 |
| C68 | Taxa clínica: primeira via | R\$ 157,21 |



| | | |
|-----|---|------------|
| C70 | Taxa clínica: troca de categoria | R\$ 157,21 |
| C72 | Taxa clínica: reabilitação | R\$ 157,21 |
| C73 | Taxa clínica: troca de Carteira Nacional de Habilitação – estrangeiro | R\$ 157,21 |
| C74 | Taxa clínica: troca de Carteira Nacional de Habilitação – brasileiro | R\$ 157,21 |
| C75 | Taxa clínica: desistência para incluir nova categoria | R\$ 157,21 |
| V12 | Cópia prontuário para outra unidade da federação | R\$ 57,71 |
| V16 | Comunicação de roubo ou furto | R\$ 16,32 |
| V33 | Licenciamento: vistoria prévia caminhão | R\$ 63,94 |
| V34 | Licenciamento: vistoria prévia ônibus | R\$ 63,94 |
| V40 | Licenciamento de vistoria prévia: moto | R\$ 63,94 |
| V43 | Compra de par tarjetas automóvel | R\$ 25,65 |
| V44 | Compra de uma tarjeta automóvel | R\$ 16,82 |
| V47 | Cancelamento de emplacamento: moto | R\$ 89,74 |
| V55 | Inclusão de restrição à venda | R\$ 86,52 |
| V63 | Parqueamento diário: utilitário | R\$ 32,76 |
| V65 | Parqueamento diário: veículo pesado | R\$ 36,39 |
| V71 | Revisão de prova de legislação/direção | R\$ 9,58 |
| V72 | Inserção de gravames | R\$ 84,35 |
| V73 | Solicitação de cópia de processo | R\$ 21,09 |
| V75 | Exclusão de gravames | R\$ 84,35 |
| V79 | Cópia do contrato de financiamento | R\$ 38,35 |
| D01 | Autenticação de documentos | R\$ 2,42 |
| D04 | Certidão | R\$ 11,78 |
| D06 | Ofício carta | R\$ 14,40 |
| D13 | Declaração para fins de IPI | R\$ 57,71 |
| D14 | Fax | R\$ 68,23 |
| D15 | Termo de declaração: perda de documento | R\$ 47,96 |

III – criação das Taxas de Segurança Pública – DETRAN a seguir especificadas, que passam a integrar a correspondente tabela:

| Item | Discriminação da Incidência | Valor em R\$ |
|------|--|--------------|
| C15 | Segunda via de Protocolo | R\$ 18,14 |
| C91 | Inclusão de Exercício de Atividade Remunerada - EAR | R\$ 32,39 |
| C92 | Adição de Categoria | R\$ 81,70 |
| C93 | Cursos Diversos | R\$ 205,28 |
| C94 | Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência – TVE | R\$ 205,28 |
| C95 | Atualização Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência – TVE | R\$ 164,22 |
| C96 | Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP | R\$ 205,28 |
| C97 | Atualização Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP | R\$ 164,22 |
| C98 | Curso Especializado de Transporte Escolar - TE | R\$ 205,28 |



| | | |
|------|---|--------------|
| C99 | Atualização Curso Especializado de Transporte Escolar - TE | R\$ 164,22 |
| C100 | Curso de atualização: direção defensiva e primeiros socorros | R\$ 164,22 |
| C101 | Curso de Agente de Trânsito | R\$ 205,28 |
| C102 | Atualização do Curso de Agente de Trânsito | R\$ 164,22 |
| C103 | Curso de Mecânica Básica | R\$ 164,22 |
| C104 | Curso de Monitor para transporte escolar | R\$ 164,22 |
| C105 | Revisão de prova de legislação/direção | R\$ 19,17 |
| D 52 | Credenciamento de CFC | R\$ 5.751,52 |
| D 53 | Renovação do Credenciamento de CFC | R\$ 2.588,18 |
| D 54 | Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito | R\$ 5.751,52 |
| D 55 | Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito | R\$ 2.588,18 |
| D 56 | Credenciamento de Instituição Bancária | R\$ 5.751,52 |
| D 57 | Renovação do Credenciamento de Instituição Bancária | R\$ 2.588,18 |
| D 58 | Cadastramento de Instituição Financeira para parcelamento de débitos veiculares | R\$ 5.751,52 |
| D 59 | Renovação do cadastramento de Instituição Financeira para parcelamento de débitos veiculares | R\$ 2.588,18 |
| D60 | Credenciamento de Leiloeiro Oficial | R\$ 5.751,52 |
| D61 | Renovação do Credenciamento de Leiloeiro Oficial | R\$ 2.588,18 |
| D62 | Credenciamento Diverso | R\$ 5.751,52 |
| D63 | Renovação do Credenciamento Diverso | R\$ 2.588,18 |
| D64 | Cadastramento de Instituição Técnica Licenciada - ITL | R\$ 5.751,52 |
| D65 | Renovação de cadastramento de Instituição Técnica Licenciada - ITL | R\$ 2.588,18 |
| D66 | Credenciamento de Estampadores de Placas Veiculares | R\$ 5.751,52 |
| D67 | Renovação de Credenciamento de Estampadores de Placas Veiculares | R\$ 2.588,18 |
| D68 | Curso Diretor Geral e de Ensino | R\$ 700,00 |
| D69 | Curso Examinador de Trânsito | R\$ 700,00 |
| D70 | Cadastramento de Oficina Mecânica - A | R\$ 484,58 |
| D71 | Cadastramento de Oficina Mecânica - B | R\$ 363,44 |
| D72 | Cadastramento de Oficina Mecânica - C | R\$ 242,31 |
| D73 | Credenciamento de Empresas/Fornecimento de Sistema e etiqueta de segurança/desmonte. | R\$ 5.751,52 |
| D74 | Renovação do Credenciamento de Empresas/Fornecimento de Sistema e etiqueta de segurança/desmonte. | R\$ 2.588,18 |
| D75 | Credenciamento de Empresas de Desmontagem/Reciclagem/Recuperação e Comércio de partes e peças de veículos. | R\$ 5.751,52 |
| D76 | Renovação do Credenciamento de Empresas de Desmontagem/Reciclagem/Recuperação e Comércio de partes e peças de veículos. | R\$ 2.588,18 |
| V86 | Cancelamento de Comunicação de Venda de Veículo | R\$ 100,28 |
| V87 | Registro de ATPV-e | R\$ 20,64 |



| | | |
|------|--|------------|
| V88 | Cancelamento de ATPV-e | R\$ 20,64 |
| V89 | Segunda via de ATPV-e | R\$ 20,64 |
| V90 | Bloqueio Administrativo | R\$ 100,28 |
| V91 | Desbloqueio Administrativo | R\$ 100,28 |
| V92 | Emissão de Relatório de Informação de Frota | R\$ 52,25 |
| V93 | Solicitação de Informações Cadastrais de Proprietário | R\$ 28,16 |
| V94 | Vistoria Externa | R\$ 63,89 |
| V95 | Autorização /Placa de Fabricante | R\$ 130,77 |
| V96 | Autorização /Placa de Experiência | R\$ 130,77 |
| V97 | Autorização Prévia para Alteração Característica Veicular | R\$ 20,64 |
| V98 | Baixa Temporária de Veículo | R\$ 16,51 |
| V99 | Vistoria e Laudo Técnico para Remarcação de Chassi | R\$ 239,85 |
| V100 | Vistoria e Laudo Técnico para Cadastramento/Recadastramento de motor | R\$ 239,85 |
| V101 | Vistoria e Laudo Técnico para Originalidade de veículo | R\$ 239,85 |
| V102 | Vistoria e Laudo Técnico para Baixa Definitiva | R\$ 239,85 |

IV – alteração da discriminação da incidência das Taxas de Segurança Pública – DETRAN a seguir especificadas:

| Item | Discriminação da Incidência | Valor em R\$ |
|-------------|---|---------------------|
| C 01 | 1ª via de Processo de Habilitação | R\$ 163,41 |
| C 06 | Transferência de prontuário de outra Unidade da Federação | R\$ 115,41 |
| C 13 | Marcação de exame teórico-técnico | R\$ 30,37 |
| C 30 | Exame de direção: categoria "A" | R\$ 48,08 |
| C 31 | Exame de direção: categoria "B" | R\$ 33,01 |
| C 33 | Exame de direção: categoria "AB" | R\$ 45,21 |
| C 34 | Exame de direção: categoria "AC" | R\$ 53,99 |
| C 35 | Exame de direção: categoria "AD" e "AE" | R\$ 80,90 |
| C 39 | Exame médico/avaliação psicológica para fins pedagógicos | R\$ 132,48 |
| C 40 | Faltoso de exames teórico-técnico/direção veicular | R\$ 30,36 |
| C 41 | Permissão Internacional para Dirigir - PID | R\$ 281,39 |
| C 45 | Exame médico / Junta Médica | R\$ 276,13 |
| C 46 | Avaliação Psicológica / Junta Psicológica | R\$ 276,13 |
| C 48 | Transferência de processo de outra Unidade da Federação | R\$ 53,97 |
| C 62 | Curso Mototáxi/Motofrete | R\$ 205,28 |
| C 71 | Exame de aptidão física e mental | R\$ 184,03 |
| C 76 | Prova de autodidata / atualização | R\$ 30,36 |
| C 77 | Avaliação Psicológica | R\$ 149,55 |
| C 78 | Curso de Reciclagem | R\$ 287,59 |
| D 18 | Formalização de Processo Despachante | R\$ 4,91 |
| D 50 | Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV | R\$ 57,71 |
| V 19 | Emplacamento de veículo de outra Unidade da Federação | R\$ 243,44 |
| V 20 | Emplacamento de veículo novo | R\$ 135,30 |



| | | |
|------|---|------------|
| V 22 | Liberação de veículo removido | R\$ 75,66 |
| V 23 | Autorização para trafegar | R\$ 80,79 |
| V 24 | Licenciamento anual veicular | R\$ 122,88 |
| V 25 | Multa por licenciamento anual veicular em atraso | R\$ 57,86 |
| V 30 | Transferência de propriedade veicular | R\$ 148,68 |
| V 31 | Guincho Automóvel | R\$ 288,48 |
| V 32 | Licenciamento: vistoria prévia veicular | R\$107,41 |
| V 36 | 2ª via de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e (documento de transferência) | R\$ 118,06 |
| V 37 | Guincho motocicleta e outros | R\$271,09 |
| V 38 | Guincho caminhão ou ônibus | R\$346,15 |
| V 39 | Cancelamento de emplacamento veicular | R\$89,74 |
| V 41 | 2ª via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e (documento de circulação) | R\$ 95,86 |
| V 42 | Laudo de vistoria lacrada | R\$39,65 |
| V 52 | Parqueamento diário utilitário | R\$ 49,14 |
| V 64 | Parqueamento diário: ônibus/veículo pesado | R\$54,58 |
| V 74 | Reemissão de guia de pagamento pendente – REGUIA | R\$ 11,50 |

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior, a Tabela de Segurança Pública – DETRAN, constante do artigo 178 da Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º As taxas de cursos especializados, acompanhadas das respectivas taxas de composição, e a taxa de credenciamento de empresas de reciclagem/recuperação e comércio de partes e peças de veículos, a seguir especificadas, entrarão em vigor na data da publicação desta Lei, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025:

- I - C13 (Marcação de exame teórico-técnico);
- II - C90 (Requerimento e guia de pagamento);
- III - C94 (Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência – TVE);
- IV - C95 (Atualização Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência – TVE);
- V - C96 (Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP);
- VI - C97 (Atualização Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP);
- VII - C98 (Curso Especializado de Transporte Escolar – TE);
- VIII - C99 (Atualização Curso Especializado de Transporte Escolar - TE);
- IX - C101 (Curso de Agente de Trânsito);
- X - C102 (Atualização do Curso de Agente de Trânsito);
- XI - C103 (Curso de Mecânica Básica);
- XII - C104 (Curso de Monitor para transporte escolar);
- XIII - D40 (Curso de Instrutor: Centro de Formação de Condutores);
- XIV - D68 (Curso Diretor Geral e de Ensino);



XV - D69 (Curso Examinador de Trânsito); e

XVI - D75 (Credenciamento de Empresas de Desmontagem / Reciclagem / Recuperação e Comércio de partes e peças de veículos).

Parágrafo único. As taxas correspondentes aos códigos C13 e C90 somente terão os efeitos exigíveis a contar de 1.º de janeiro de 2025, quando estiverem na composição dos serviços de cursos especializados de trânsito, ou seja, quando estiverem acopladas a qualquer um dos códigos mencionados no *caput* deste artigo, sendo, entretanto, exigíveis, a qualquer tempo, nos demais serviços de trânsito.

Art. 4.º Sobre os valores da tabela de Taxa de Segurança Pública – DETRAN, constantes do artigo 178, aplicar-se-á, anualmente, a contar de 1.º de abril de 2023, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de abril de 2023.



ANEXO ÚNICO

(ALTERAÇÃO DA TABELA REFERENTE À TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DETRAN, CONSTANTE DO ARTIGO 178 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 19/1997)

TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DETRAN

| Item | Discriminação da Incidência | Valor em R\$ |
|------|--|--------------|
| C 01 | 1ª via de Processo de Habilitação | R\$ 163,41 |
| C 02 | 2ª via de Carteira Nacional de Habilitação | R\$ 130,72 |
| C 03 | Renovação da Carteira Nacional de Habilitação | R\$ 130,72 |
| C 04 | Troca de Categoria | R\$ 130,72 |
| C 06 | Transferência de prontuário de outra Unidade da Federação | R\$ 115,41 |
| C 07 | Informação sobre condutor | R\$ 23,50 |
| C 08 | Averbação de Carteira Nacional de Habilitação | R\$ 113,35 |
| C 13 | Marcação de exame teórico-técnico | R\$ 30,37 |
| C 14 | Atualização de cadastro | R\$ 43,17 |
| C 15 | Segunda via de Protocolo | R\$ 18,14 |
| C 17 | Liberação de Carteira Nacional de Habilitação apreendida | R\$ 115,41 |
| C 19 | Troca de carteira estrangeira para nacional | R\$ 236,15 |
| C 23 | Desistência de categoria | R\$ 115,41 |
| C 24 | 1ª via de Carteira de Instrutor | R\$ 98,10 |
| C 26 | 2ª via de Carteira de Instrutor | R\$ 230,71 |
| C 30 | Exame de direção: categoria "A" | R\$ 48,08 |
| C 31 | Exame de direção: categoria "B" | R\$ 33,01 |
| C 32 | Exame de direção: categoria "C/D/E" | R\$ 86,08 |
| C 33 | Exame de direção: categoria "AB" | R\$ 45,21 |
| C 34 | Exame de direção: categoria "AC" | R\$ 53,99 |
| C 35 | Exame de direção: categoria "AD" e "AE" | R\$ 80,90 |
| C 39 | Exame médico/avaliação psicológica para fins pedagógicos | R\$ 132,48 |
| C 40 | Faltoso de exames teórico-técnico/direção veicular | R\$ 30,36 |
| C 41 | Permissão Internacional para Dirigir - PID | R\$ 281,39 |
| C 42 | Exame de direção categoria "A" moto em hora especial | R\$ 167,71 |
| C 43 | Exame de direção categoria "B" auto em hora especial | R\$ 223,12 |
| C 44 | Exame de direção categorias "C/D/E" CAM/ONB em hora especial | R\$ 279,18 |
| C 45 | Exame médico / Junta Médica | R\$ 276,13 |
| C 46 | Avaliação Psicológica / Junta Psicológica | R\$ 276,13 |
| C 47 | Exame de legislação em hora especial | R\$ 215,56 |
| C 48 | Transferência de processo de outra Unidade da Federação | R\$ 53,97 |
| C 58 | Reabilitação de condutor | R\$ 132,24 |
| C 62 | Cursos Mototáxi/Motofrete | R\$ 205,28 |



| | | |
|-------|--|--------------|
| C 63 | 1ª via: Carteira Diretor Centro de Formação de Condutores | R\$ 95,92 |
| C 64 | 2ª via: Carteira Diretor Centro de Formação de Condutores | R\$ 191,85 |
| C 65 | 1ª via: Carteira Diretor Ensino Centro de Formação de Condutores | R\$ 95,92 |
| C 66 | 2ª via: Carteira Diretor Ensino Centro de Formação de Condutores | R\$ 191,85 |
| C 67 | Postagem pelo Correio | R\$ 27,37 |
| C 71 | Exame de aptidão física e mental | R\$ 184,03 |
| C 76 | Prova de autodidata / atualização | R\$ 30,36 |
| C 77 | Avaliação Psicológica | R\$ 149,55 |
| C 78 | Curso de Reciclagem | R\$ 287,59 |
| C 90 | Requerimento e guia de pagamento | R\$ 7,93 |
| C 91 | Inclusão de Exercício de Atividade Remunerada - EAR | R\$ 32,39 |
| C 92 | Adição de Categoria | R\$ 81,70 |
| C 93 | Cursos Diversos | R\$ 205,28 |
| C 94 | Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência – TVE | R\$ 205,28 |
| C 95 | Atualização Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência – TVE | R\$ 164,22 |
| C 96 | Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP | R\$ 205,28 |
| C 97 | Atualização Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP | R\$ 164,22 |
| C 98 | Curso Especializado de Transporte Escolar - TE | R\$ 205,28 |
| C 99 | Atualização Curso Especializado de Transporte Escolar - TE | R\$ 164,22 |
| C 100 | Curso de atualização: direção defensiva e primeiros socorros | R\$ 164,22 |
| C 101 | Curso de Agente de Trânsito | R\$ 205,28 |
| C 102 | Atualização do Curso de Agente de Trânsito | R\$ 164,22 |
| C 103 | Curso de Mecânica Básica | R\$ 164,22 |
| C 104 | Curso de Monitor para transporte escolar | R\$ 164,22 |
| C 105 | Revisão de prova de legislação/direção | R\$ 19,17 |
| D 03 | Anuidade: Centro de Formação de Condutores | R\$ 1.247,97 |
| D 05 | Corrida automóvel (gincana) | R\$ 626,57 |
| D 07 | Protocolo e guia de pagamento | R\$ 13,76 |
| D 10 | Recursos a Jari | R\$ 18,78 |
| D 17 | 2ª Via selo: lacre veículo | R\$ 28,84 |
| D 18 | Formalização de Processo Despachante | R\$ 4,91 |
| D 21 | Reserva de placa especial | R\$ 461,53 |
| D 23 | Reemissão de protocolo | R\$ 71,94 |
| D 24 | Cancelamento de protocolo | R\$ 17,24 |
| D 25 | Autorização marcação chassi: autos | R\$ 230,78 |
| D 26 | Autorização marcação chassi: motos | R\$ 187,07 |
| D 27 | Atendimento especial | R\$ 359,78 |
| D 28 | Declaração para fins de isenção de ICMS | R\$ 86,56 |
| D 29 | Declaração para fins de isenção de IPI | R\$ 86,56 |
| D 40 | Curso de Instrutor: Centro de Formação de Condutores | R\$ 900,00 |



| | | |
|------|---|--------------|
| D 50 | Licença Aprendizagem de Direção Veicular - LADV | R\$ 57,71 |
| D 51 | Licença para instrutor especial | R\$ 57,71 |
| D 52 | Credenciamento de CFC | R\$ 5.751,52 |
| D 53 | Renovação do Credenciamento de CFC | R\$ 2.588,18 |
| D 54 | Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito | R\$ 5.751,52 |
| D 55 | Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito | R\$ 2.588,18 |
| D 56 | Credenciamento de Instituição Bancária | R\$ 5.751,52 |
| D 57 | Renovação do Credenciamento de Instituição Bancária | R\$ 2.588,18 |
| D 58 | Cadastramento de Instituição Financeira para parcelamento de débitos veiculares | R\$ 5.751,52 |
| D 59 | Renovação do cadastramento de Instituição Financeira para parcelamento de débitos veiculares | R\$ 2.588,18 |
| D 60 | Credenciamento de Leiloeiro Oficial | R\$ 5.751,52 |
| D 61 | Renovação do Credenciamento de Leiloeiro Oficial | R\$ 2.588,18 |
| D 62 | Credenciamento Diverso | R\$ 5.751,52 |
| D 63 | Renovação do Credenciamento Diverso | R\$ 2.588,18 |
| D 64 | Cadastramento de Instituição Técnica Licenciada - ITL | R\$ 5.751,52 |
| D 65 | Renovação de cadastramento de Instituição Técnica Licenciada - ITL | R\$ 2.588,18 |
| D 66 | Credenciamento de Estampadores de Placas Veiculares | R\$ 5.751,52 |
| D 67 | Renovação de Credenciamento de Estampadores de Placas Veiculares | R\$ 2.588,18 |
| D 68 | Curso Diretor Geral e de Ensino | R\$ 700,00 |
| D 69 | Curso Examinador de Trânsito | R\$ 700,00 |
| D 70 | Cadastramento de Oficina Mecânica - A | R\$ 484,58 |
| D 71 | Cadastramento de Oficina Mecânica - B | R\$ 363,44 |
| D 72 | Cadastramento de Oficina Mecânica - C | R\$ 242,31 |
| D 73 | Credenciamento de Empresas/Fornecimento de Sistema e etiqueta de segurança/desmonte. | R\$ 5.751,52 |
| D 74 | Renovação do Credenciamento de Empresas/Fornecimento de Sistema e etiqueta de segurança/desmonte. | R\$ 2.588,18 |
| D 75 | Credenciamento de Empresas de Desmontagem/Reciclagem/Recuperação e Comércio de partes e peças de veículos. | R\$ 5.751,52 |
| D 76 | Renovação do Credenciamento de Empresas de Desmontagem/Reciclagem/Recuperação e Comércio de partes e peças de veículos. | R\$ 2.588,18 |
| P 31 | Certidão de laudos periciais | R\$ 25,35 |
| P 37 | Certidão de vistoria com laudo pericial | R\$ 311,72 |
| P 83 | Certidão qualquer outra perícia | R\$ 129,24 |
| V 01 | Alteração: característica veículo | R\$ 115,41 |
| V 02 | Anuidade: oficinas mecânicas "A" | R\$ 387,67 |
| V 03 | Anuidade: oficinas mecânicas "B" | R\$ 290,75 |



| | | |
|------|---|------------|
| V 04 | Anuidade: oficinas mecânicas "C" | R\$ 193,85 |
| V 05 | Atualização de dados de proprietário | R\$ 132,73 |
| V 06 | Autorização para emplacamento em outra unidade da Federação | R\$ 69,22 |
| V 07 | Inclusão de restrição à venda | R\$ 103,82 |
| V 08 | Baixa definitiva do veículo | R\$ 33,01 |
| V 10 | Cancelamento de baixa temporária | R\$ 43,33 |
| V 11 | Certidão Negativa de Multa | R\$ 32,46 |
| V 13 | Compra de placa (uma) | R\$ 134,69 |
| V 14 | Compra de par de placas | R\$ 269,37 |
| V 18 | Comunicação de venda | R\$ 21,66 |
| V 19 | Emplacamento de veículo de outra Unidade da Federação | R\$ 243,44 |
| V 20 | Emplacamento de veículo novo | R\$ 135,30 |
| V 21 | Informação sobre veículo | R\$ 16,51 |
| V 22 | Liberação de veículo removido | R\$ 75,66 |
| V 23 | Autorização para trafegar | R\$ 80,79 |
| V 24 | Licenciamento anual veicular | R\$ 122,88 |
| V 25 | Multa por licenciamento anual veicular em atraso | R\$ 57,86 |
| V 26 | Mudança de categoria | R\$ 87,46 |
| V 27 | Mudança de cor | R\$ 76,38 |
| V 28 | Mudança de Município | R\$ 87,46 |
| V 29 | Remarcação de Chassi | R\$ 171,09 |
| V 30 | Transferência de propriedade veicular | R\$ 148,68 |
| V 31 | Guincho automóvel | R\$ 288,48 |
| V 32 | Licenciamento: vistoria prévia veicular | R\$ 107,41 |
| V 36 | 2ª via de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e (documento de transferência) | R\$ 118,06 |
| V 37 | Guincho motocicleta e outros | R\$ 271,09 |
| V 38 | Guincho caminhão ou ônibus | R\$ 346,15 |
| V 39 | Cancelamento de emplacamento veicular | R\$ 89,74 |
| V 41 | 2ª via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e (documento de circulação) | R\$ 95,86 |
| V 42 | Laudo de vistoria lacrada | R\$ 39,65 |
| V 45 | Troca de Placa | R\$ 87,46 |
| V 46 | Prontuário para fins de seguro | R\$ 75,73 |
| V 49 | Colocação de Placa | R\$ 47,97 |
| V 52 | Parqueamento diário utilitário | R\$ 49,14 |
| V 53 | Vistoria de veículo | R\$ 57,67 |
| V 56 | Inclusão de restrição tributária | R\$ 86,52 |
| V 57 | Baixa de restrição à venda | R\$ 86,52 |
| V 58 | Baixa de restrição tributária | R\$ 86,52 |
| V 59 | Restrição administrativa | R\$ 86,52 |
| V 61 | Parqueamento diário: moto | R\$ 27,29 |
| V 62 | Parqueamento diário: automóvel | R\$ 38,25 |
| V 64 | Parqueamento diário: ônibus/veículo pesado | R\$ 54,58 |



| | | |
|------|--|--------------|
| V 66 | Multa por atraso de transferência veicular | R\$ 130,16 |
| V 67 | Cadastramento de motor | R\$ 95,86 |
| V 68 | Cancelamento de gravame | R\$ 191,72 |
| V 69 | Cadastramento/Recadastramento/Alteração de financeiras | R\$ 1.533,74 |
| V 70 | Inspeção veicular | R\$ 138,03 |
| V 74 | Reemissão de guia de pagamento pendente – REGUIA | R\$ 11,50 |
| V 76 | Laudo pericial de danos materiais | R\$ 86,28 |
| V 77 | Reconstituição de perícia | R\$ 125,77 |
| V 78 | Vistoria técnica: relatório | R\$ 130,37 |
| V 80 | Credenciamento de empresas credenciadas de vistorias | R\$ 5.751,52 |
| V 81 | Renovação de Credenciamento de empresas credenciadas de vistorias | R\$ 2.588,18 |
| V 82 | Cópia de documentos diversos por página | R\$ 5,75 |
| V 83 | Credenciamento de fábrica de placas | R\$ 3.000,00 |
| V 84 | Renovação de credenciamento de fábricas de placas | R\$ 1.800,00 |
| V 85 | Selo de licenciamento anual | R\$ 37,50 |
| V 86 | Cancelamento de Comunicação de Venda de Veículo | R\$ 100,28 |
| V 87 | Registro de ATPV-e | R\$ 20,64 |
| V 88 | Cancelamento de ATPV-e | R\$ 20,64 |
| V 89 | Segunda via de ATPV-e | R\$ 20,64 |
| V 90 | Bloqueio Administrativo | R\$ 100,28 |
| V 91 | Desbloqueio Administrativo | R\$ 100,28 |
| V 92 | Emissão de Relatório de Informação de Frota | R\$ 52,25 |
| V 93 | Solicitação de Informações Cadastrais de Proprietário | R\$ 28,16 |
| V 94 | Vistoria Externa | R\$ 63,89 |
| V 95 | Autorização /Placa de Fabricante | R\$ 130,77 |
| V 96 | Autorização /Placa de Experiência | R\$ 130,77 |
| V 97 | Autorização Prévia para Alteração Característica Veicular | R\$ 20,64 |
| V 98 | Baixa Temporária de Veículo | R\$ 16,51 |
| V 99 | Vistoria e Laudo Técnico para Remarcação de Chassi | R\$ 239,85 |
| V100 | Vistoria e Laudo Técnico para Cadastramento/Recadastramento de motor | R\$ 239,85 |
| V101 | Vistoria e Laudo Técnico para Originalidade de veículo | R\$ 239,85 |
| V102 | Vistoria e Laudo Técnico para Baixa Definitiva | R\$ 239,85 |

JUSTIFICATIVA

A presente propositura versa sobre a autorização ao Poder Executivo Estadual para modificar o artigo 178 do Código Tributário do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar nº 19, de 1997, no tocante à alteração da tabela de Taxa de Segurança Pública pertinente ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM, considerando os cenários de redução, extinção, majoração, criação e, em alguns casos, renomeação de taxas, tudo em conformidade e de acordo com as razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas:

A tabela de Taxas de Segurança Pública, no tocante à parte atribuída ao DETRAN, constante no art. 178 do Código Tributário do Amazonas, é composta por códigos que compõem os serviços das áreas de Veículo, sob o símbolo V, de Carteira Nacional de Habilitação, sob o símbolo C, de serviços Diversos, sob o símbolo D, que compreendem todas as demais matérias atinentes à área de trânsito e dos serviços relacionados à perícia, sob o símbolo P.

A revisão tributária da tabela em comento se mostra como medida necessária e inadiável para esse ano de 2022, a fim de que possa surtir efeitos a partir de abril de 2023, respeitando-se os princípios constitucionais tributários da legalidade, anterioridade e da noventena. Isso porque, muitos dos seus códigos se encontram defasados, tendo sua última revisão ocorrida em 2014, através da Lei Complementar nº. 148, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Código Tributário do Amazonas – CTA, estando abaixo da média de preços, comparados aos demais detrans da federação, principalmente os da região Norte do país.

Os estudos apontam uma real necessidade de revisão, a fim de conciliar os valores das taxas aos custos relativos aos serviços ofertados ou postos à disposição da população, sendo esses custos de natureza estrutural, manutenção e evolução dos sistemas de trânsito, como de veículo - RENAVAM, o de habilitação - RENACH, de infrações RENAINF e de estatística- RENAEST, sem olvidar dos recém criados RENAVE e o Registro Nacional Positivo de Condutores, todos instituídos e gerenciados pela Secretaria Nacional de Trânsito. Portanto, os detrans precisam suportar essas despesas a partir da arrecadação de suas taxas e essas, por sua vez, devem coincidir com os preços dos serviços.

Cabe, ainda, salientar que na última revisão em 2014 os principais códigos pertinentes à área de Carteira - CNH, como 1ª e 2ª Via de CNH, Renovação de CNH e Troca de Categoria, sofreram um pequeno incremento e se mantiveram sem atualização pelos anos de 2016 e 2017, retornando somente em 2018 quando passaram a ser atualizadas monetariamente pelo índice de inflação definido na lei, o IPCA, conforme se depreende do art. 178-B, §1º, da Lei Complementar nº 19, de 1997.

Como dito, os cenários avaliados para a presente propositura consistiu na análise das principais hipóteses a seguir:

1. REDUÇÃO DE TAXAS:

Por esse cenário, de acordo com os valores atualmente exigidos e o custo dos serviços prestados pelo Detran, constatou-se pela possibilidade de redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor das seguintes taxas, constantes na tabela anexa. São elas: **V02, V03, V04, V06, V70, V77, D21 e D25.**

A redução visa uniformizar os custos que o Órgão detém com a prestação da atividade e os valores cobrados através das taxas.

2. EXTINÇÃO DE TAXAS:

Segundo estudo técnico, observou-se que ao longo dos últimos quatro anos, a partir de avanços tecnológicos, a forma de oferta de alguns serviços foi modificada, sendo possível a exclusão de algumas taxas. Em outros casos, como no caso do cadastramento de oficinas mecânicas A a C, a atividade passará a ser exigida mediante o processo de credenciamento, objeto da criação de uma taxa específica. Sendo assim, concluiu-se que as seguintes taxas poderão ser excluídas do Código Tributário do Amazonas. São elas: **C05, C09, C10, C16, C18, C20, C22, C36, C37, C38, C54, C55, C56, C68, C70, C72, C73, C74, C75, V12, V16, V33, V34, V40, V43, V44, V47, V55, V63, V65, V71, V72, V73, V75, V79, D01, D04, D06, D13, D14, D15.**

3. CRIAÇÃO DE TAXAS:

Neste cenário, considerou-se a necessidade de criação de novas taxas, em virtude da implementação de novos serviços na área de trânsito, muitos dos quais resultaram de regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, são elas: **C15, C91, C92, C93, C94, C95, C96, C97, C98, C99, C100, C101, C102, C103, C104, C105, D52, D53, D54, D55, D56, D57, D58, D59, D60, D61, D62, D63, D64, D65, D66, D67, D68, D69, D70, D71, D72, D73, D74, D75, D76, V86, V87, V88, V89, V90, V91, V92, V93, V94, V95, V96, V97, V98, V99, V100, V101, V102.**

Com relação a área de veículos, importante enfatizar que a criação dos tributos em questão se faz necessária em virtude das evoluções tecnológicas que modificaram o modelo de prestação do serviço, como é o caso do **registro, o cancelamento e a segunda via da Autorização para Transferência de Propriedade Veicular Eletrônica – ATPVe**, que agora é um documento digital e não mais manual.

Além dessa circunstância, a criação de algumas das taxas citadas advém da necessidade de criação da hipótese de incidência no Código Tributário do Amazonas, como é o caso do cancelamento de comunicação de venda de veículo, do bloqueio e desbloqueio administrativo, do relatório de Informação de Frota, das Informações Cadastrais de Proprietário, da Vistoria Externa, da baixa temporária de veículos, da autorização prévia para alteração de característica veicular e da autorização de placa de fabricante e de experiência, que devem ser instituídas para aprimorar a gestão dos serviços de trânsito e que já encontram previsão na regulamentação nacional de trânsito.

Outras taxas também devem ser instituídas sob o código Diversos (D), já que surgiram a partir de novas regras e atividades dentro do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, são elas: taxas de credenciamento e renovação de credenciamento de CFCs, de Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito, de Instituições Bancárias, de Instituições Financeiras para parcelamento de débitos veiculares, de leiloeiro oficial, de Instituição Técnica Licenciada - ITL, de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, de fornecimento de sistema e etiquetas de segurança para desmontagem de veículos automotres, bem como das próprias empresas para realizam a desmontagem e o comércio de peça e partes de veículos.

Do mesmo modo, há a necessidade de criação das taxas dos **Cursos Especializados** ofertados pelo Órgão, os quais já existem na grade de atividades da Instituição porém não contam com a cobrança de taxas, mas são ofertados mediante o pagamento pelo interessado de preço público instituído em edital apurado de acordo com o valor de mercado, são eles: Curso de Especialização e Atualização de Transporte de Veículos de Emergência – TVE; Especialização e Atualização de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP; Especialização e Atualização de Transporte Escolar – TE; Instrutor de CFC, Diretor Geral e de Ensino, Curso de

Fomação e Atualização de Agente de Trânsito, Curso de Examinador de Trânsito, Curso para Mototaxi e Motofrete, Mecânica Básica e Monitor Escolar, que estavam pendentes de criação.

4. MAJORAÇÃO DE TAXAS:

Nesse aspecto, como dito alhures, constatou-se que os valores das taxas do Detran se encontram defasados, ultrapassados, levando-se em conta a composição e os custos reais dos serviços, além de estarem *aquém* da média praticada por outros departamentos de trânsito, especialmente os da Região Norte.

Ora, a taxa é uma espécie tributária que tem previsão no art. 145, II, da Constituição Federal de 1988, exigida em decorrência da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou colocado à disposição do usuário ou, ainda, em razão do exercício do poder de polícia. Logo, a sua cobrança é vinculada a uma atuação estatal e, do mesmo modo, os valores também devem coincidir com os custos decorrentes da prestação do serviço público disponibilizado ao contribuinte.

Com relação ao índice de majoração sugerido, a equipe técnica do Detran realizou minucioso estudo sobre os valores das taxas de todos os detrans, conforme consta no Anexo III, ocasião em que se auferiu os percentuais individualizados por serviço, aplicando-se a menor média encontrada entre os detrans da região Norte e os demais do país.

Cumprе, ainda, salientar, especialmente com relação aos serviços sob as nomenclaturas **Exame de aptidão física e mental (C 71) e Avaliação Psicológica (C77)**, que tais valores devem ter o aumento sugerido, haja vista a demasiada desatualização com relação ao serviço prestado pelos profissionais da área. Isso porque, atualmente o valor cobrado a título de exame médico é de R\$ 57,51, realizado por médico especialista em trânsito. Logo, vê-se que o mesmo está bem abaixo do valor de mercado, tendo como fundamento precípua os estudos técnicos apresentados pela própria categoria, conforme documento constante no Anexo IV.

Portanto, os valores dos aludidos códigos merecem atualização na tabela de taxas, pois a taxa estabelecida em lei deve ser empregada como parâmetro para a cobrança dos valores dos exames por esses profissionais nas suas clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Detran.

5. PRORROGAÇÃO DE EFEITOS DA COBRANÇA DAS TAXAS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO E DA TAXA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE DESMONTAGEM/RECIPLAGEM/RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE VEÍCULOS.

Por este cenário, a Administração entende que na medida que se busca a criação dessas taxas específicas, ficarão prorrogados os efeitos de sua aplicabilidade após o período de 02 (dois) anos de sua criação. Tal iniciativa tem o objetivo de conferir incentivos para, no primeiro caso, fomentar a política de educação de trânsito, a partir da oferta gratuita de cursos especializados à população em geral e, no segundo caso, de conferir um período de adaptação às empresas de Desmontagem/Reciclagem/Recuperação e Comércio de partes e peças de veículos, tendo em vista que a atividade será efetivamente regulamentada e implementada no âmbito do Estado, nos próximos meses, a ser conduzida pelo próprio Detrans juntamente com os demais órgãos da Segurança Pública.

Com relação aos cursos especializados, ficarão inexigíveis por dois anos as seguintes taxas: **Curso de Especialização e Atualização de Transporte de Veículos de**

Emergência – TVE; Especialização e Atualização de Transporte Coletivo de Passageiros – TCP; Especialização e Atualização de Transporte Escolar – TE; Instrutor de CFC, Diretor Geral e de Ensino, Curso de Formação e Atualização de Agente de Trânsito, Curso de Examinador de Trânsito, Mecânica Básica, Monitor Escolar e Curso para Mototaxi e Motofrete.

No caso da **taxa de credenciamento de Empresas de Desmontagem/Reciclagem/Recuperação e Comércio de partes e peças de veículos**, sob código D75, a prorrogação da exigibilidade do tributo garantirá as empresas envolvidas oportunidade de promoverem o primeiro credenciamento de forma gratuita junto ao Órgão de Trânsito, cumprindo-se, assim, a norma federal disposta na Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, e alterações. Após o lapso ofertado, o valor da taxa para credenciamento será exigido regularmente para cada novo credenciamento.

6. ALTERAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO DA INCIDÊNCIA

Nesse cenário, o estudo técnico identificou a necessidade de alteração da discriminação da incidência de algumas taxas, a fim de melhor compreensão e aplicabilidade na atividade correspondente. Além disso, em alguns casos, os ajustes são necessários para adequar aos termos técnicos estabelecidos na legislação de trânsito. São elas: **C 01, C06, C13, C30, C31, C33, C34, C35, C39, C40, C41, C45, C48, C46, C62, C71, C76, C77, C78, D18, D50, V19, V20, V22, V23, V24, V25, V30, V31, V36, V37, V38, V39, V41, V42, V52, V64, V74.**

7. DEMAIS TAXAS QUE NÃO SOFRERAM ALTERAÇÃO NO VALOR

Quanto as demais taxas que não sofrerão reajustes, a equipe entendeu que os valores estão condizentes ao custo dos serviços, de modo que não sofrerão alteração, sobre as quais incidirá apenas o índice de atualização monetária anual pelo IPCA, conforme se observa dos códigos constantes na tabela do Anexo II.

8. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS PARA INSTITUIÇÃO E MAJORAÇÃO DE TRIBUTOS

Quanto às limitações constituições para instituição e majoração de tributos, a Constituição Federal consagra o princípio da legalidade tributária ao ditar que "é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça". O princípio da legalidade tributária também está previsto no artigo 97 do Código Tributário Nacional .

Além das balizas contidas na norma que outorgou a competência tributária (art. 145, II, da Constituição Federal de 1988), a instituição e a cobrança das taxas estão subordinadas aos princípios constitucionais tributários. Isto é, a sua instituição é matéria reservada à lei, conforme preceitua o art. 150, I, da Constituição Federal 1988. Além, deve obediência ao princípio da isonomia disposto no art. 150, II da CF, seja para fins de assegurar a "generalidade com que devem ser gravados os contribuintes que se encontrem nas condições explicitadas na lei, seja quanto a serem esses mesmos contribuintes gravados igualmente, ou seja, em condições iguais e desigualmente, quando essas mesmas condições forem discrepantes.

O regime jurídico das taxas se sujeita, ainda, aos princípios da irretroatividade (art. 150, III, "a", da Constituição Federal de 1988); da anterioridade (art. 150, III, "b" e "c", da

Constituição Federal de 1988); do não-confisco (art. 150, IV, da Constituição Federal de 1988), além de outros previstos constitucionalmente.

Assim, deve o Poder Público observar que, ao instituir uma taxa, a mesma só pode ser exigida no exercício financeiro subsequente e após o interstício de noventa dias da data de publicação da lei, submetendo-se às garantias constitucionais asseguradas aos contribuintes.

9. CONCLUSÃO

Diante das razões apresentadas, considerando que a presente propositura atenderá aos preceitos constitucionais, requer-se à Vossa (s) Excelência (s) a aprovação do projeto de lei em questão, o qual se mostra no momento como iniciativa necessária para a concretização de política pública de reajuste e reequilíbrio fiscal condizente aos custos reais e comparados dos serviços de trânsito, visando-se, ao final, promover medida de gestão pública que denota legalidade, transparência, eficiência na prestação dos serviços públicos de trânsito, refletindo-se, também, em benefícios e incentivos concretos a população em geral e a todos que utilizam, efetiva ou potencialmente, dos serviços ofertados ou colocados à disposição pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Respeitosamente,



RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente

Anexo I – Minuta do Projeto de Lei Complementar;
Anexo II – Tabela de Revisão das Taxas dos Serviços do Detran/AM;
Anexo III – Tabela de Estudo dos Serviços de outros Detrans – Médias Regional e Nacional;
Anexo IV – Ofício ACLITRAM sobre o estudo dos valores de exames médicos e avaliação psicológica.

Documento 2022.10000.00000.9.048125
Data 07/12/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.048125

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 07/12/2022

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA